

Lei nº 398/73.

SÍNULA: DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL E SA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

ART: 1º) - FICA O EXECUTIVO AUTORIZADO A ADQUIRIR POR COMPRA OU DESAPROPRIAÇÃO, UM TERRENO NO QUADRO URBANO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA.

ART: 2º) - FICANDO DISPOSTO NO ART: 1º FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS), CUJO RECURSO SERÁ CONSIDERADO PARTE DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO VERIFICADA NO EXERCÍCIO ANTERIOR.

ART: 3º) - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA,
21 DE MAIO DE 1973.

JOÃO PROVISIO JORINI
PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO M. BAPTISTA
SECRETÁRIO